

Autógrafo n. 9/61

PROJETO DE LEI Nº 11/61/PM

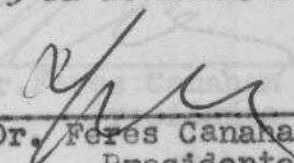
LEI Nº 340

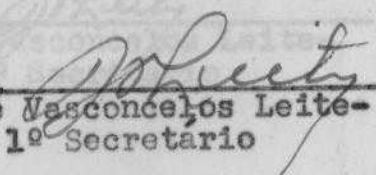
A Câmara Municipal de Palmital DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, um auxílio financeiro no valor de Cr\$.500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para ser aplicado nas obras de conservação e reparos de pontes e estradas do Município, podendo celebrar o respectivo constato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 3 DE NOVEMBRO DE 1961.


-Dr. Feres Canahan Tanus-
Presidente


-José Vasconcelos Leite-
1º Secretario